

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 921, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1964

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1965, mediante concorrência pública ou administrativa, os móveis e utensílios que se fizerem necessários, para as diversas repartições municipais, podendo despescer, para esse fim, até a importância de Cr\$ 3.100.000,00 (treis-milhões-e-cem-mil-cruzeiros), assim discriminadas:

Para a Câmara Municipal	Cr\$ 200.000,00
Para a Secretaria da Prefeitura	Cr\$ 200.000,00
Para o Serviço de Contabilidade	Cr\$ 300.000,00
Para o Serviço de Fazenda	Cr\$ 500.000,00
Para a Estação Rodoviária	Cr\$ 400.000,00
Para a Biblioteca Pública Municipal	Cr\$ 500.000,00
Para as escolas rurais	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 3.100.000,00

Art. 2º - O orçamento municipal para o próximo exercício designará dotações próprias para o custeio das despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1965.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de novembro de 1964.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

ifd.-.